ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 900

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu Sanciono a seguinte
L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 6.000,00 (seis / mil cruzeiros novos) para custear a reforma do Prédio recem-adquirido para adaptação da Câmara Municipal,/ desta Cidade.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da / presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 11 de março de 1968.

PREFEITO

) Luiz Marques da Fonsêca.